

LEI Nº 1.619/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a adequação da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos profissionais do Magistério, detentores dos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil, conforme disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

Art. 2º - Ficam expressamente alterados os Anexos I e II da Lei nº 1.581/2016, de 23 de Fevereiro de 2016, denominadas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá, constante de Quadro de Pessoal do Quadro Próprio do Magistério, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal